



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 12 de Abril de 2022

Edição Nº: 2486

Ata de Reunião de Abertura dos Envelopes do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2022

Grandes Rios-PR, 12 de Abril de 2022

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte dois, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Grandes Rios a Comissão responsável pela Classificação de Acompanhamento do Edital nº 02/2022 - Processo de Seleção Simplificado, para a contratação, por prazo determinado de Servidores Municipais, conforme a necessidade definida pelas Secretarias do Município.

ADELMA APARECIDA MACEDO
Presidente

WILLIAM AMADOR ARAUJO
Membro

De acordo com a contagem de pontos, segue a Lista de Classificação Provisória:

SUELI ADRIANA FERREIRA TEIXEIRA ARTMANN
Membro

BIOMÉDICO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
-	Nenhum Inscrito	-	-

ELIZANA DOS SANTOS SOUZA
Membro

DENTISTA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
1	Silvia Cristina de Souza Guerra	28/08/1975	100
2	Lorena Cristina Laverdi	02/01/1992	80
3	Mariana de Fátima da Silva	14/02/1995	80
4	Thais Ferreira Delatorre	09/05/1996	74
5	Giovanna Valoni Francini	27/01/2000	44
6	Lais Salles Lima	10/04/1993	40
7	Maria Julia Brandão Zuqui	18/01/2001	40

GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS
Membro

DECRETO Nº 151/2022

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, em especial a Lei Municipal nº 1283/2022*, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2022, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Transferências APAE e LAR- Emenda

08.002.08.122.0804.2.219	33.50.43.00.00	81 2	Subvenções sociais	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Centro de referência de assistência social- CRAS

ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
1	Gleiciane dos Santos Michelin Franzoi	11/10/1989	100
2	Sueli Adriana Ferreira Teixeira Artmann	20/01/1978	94
3	Júlia Thomé Fernandes	27/07/1971	80
4	Adriana Ribas Muschau	10/08/1972	72
5	Lucas de Souza Camargo Santos	03/01/1995	68
6	Marcelo Alberti de Melo	25/07/1995	52
7	Nilcelia Correia Alberti de Melo	29/05/1972	44
8	Maria Lenice Marcondes Alves Maduro	19/04/1984	40
9	Diego Gomes de Matos	24/01/1990	30

MÉDICO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
-	Nenhum Inscrito	-	-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 12 de Abril de 2022

Edição Nº: 2486

08.002.08.244.0803.2.1 47	33.90.30.00.0 0	81 2	Material de consumo	50.000,00
08.002.08.244.0803.2.1 47	33.90.39.00.0 0	81 2	Outros serviços de terceiros -PJ	75.000,00
			TOTAL	125.000,00

Projeto Menino Esperança

08.002.08.243.0803.2.0 49	33.90.30.00.0 0	81 2	Material de consumo	50.000,00
08.002.08.244.0803.2.1 47	33.90.39.00.0 0	81 2	Outros serviços de terceiros -PJ	25.000,00
			TOTAL	75.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
17.19.57.01.00.00		300.000,00
	<i>Emendas individuais impositivas-transferências especiais</i>	
	TOTAL	300.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois. (12/04/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 152/2022

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1284/2022, resolve:

DECRETAR

- Art.1º-** Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2022, no valor de R\$ 199.871,24 (Cento e noventa e nove mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), mediante as seguintes providências:
- II-** Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05- OBRAS E URBANISMO

Playground Infantil

05.005.15.451.3001.1.06 4	33.90.39.00.0 0	81 0	Outros serviços de terceiros -PJ	9.554,06
			TOTAL	9.554,06

Pavimentação Poliédrica- Flórida do Ivaí conv. 312/2021

05.001.26.782.3001.1.065	44.90.51.00.00	100 0	Obras e instalações	190.317,18
			TOTAL	190.317,18

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
13.21.01.01.01.00		9.554,06
	<i>Remuneração de Depósitos Bancários</i>	
	TOTAL	9.554,06

II – Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
1000		190.317,18
	<i>Recursos livres</i>	
	TOTAL	190.317,18

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois. (12/04/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 12 de Abril de 2022

Edição Nº: 2486

DECRETO Nº 153/2022

LEI Nº 1282/2.022

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

Súmula: Dispõe sobre o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais e dá outras providências - REFIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1285/2022, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Tributação, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município de Grandes Rios, PR, com exigibilidade suspensa ou não, junto a seus contribuintes, pessoas físicas e jurídicas.

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022, no valor de R\$ 190.568,39 (Cento e noventa mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

Art. 2º - O REFIS alcança todos os créditos tributários do Município, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2.021, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não.

III- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º - O benefício do REFIS consiste no parcelamento do débito principal e/ou desconto dos acréscimos decorrentes de juros e multas, conforme percentual descrito no § 2º.

07- SAÚDE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

07.002.10.302.1001.1.125	44.90.51.00.00	1000	Obras e instalações	190.568,39
			TOTAL	190.568,39

§ 2º - Os débitos poderão ser quitados em até 08 (oito) parcelas, incidindo-se os seguintes percentuais de desconto sobre os juros e multas:

Parcela (s)	% Desconto
Única	100%
02	90%
03	80%
04	70%
05	60%
06	50%
07	40%
08	30%

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
1000		190.568,39
	Recursos Livres	
	TOTAL	190.568,39

§ 3º - Não farão parte das REFIS os débitos com parcelamento em curso e os de natureza não tributária.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

§ 4º - O valor das parcelas não poderá ser inferior a 50% da Unidade Fiscal do Município (U.F.M.).

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois. (12/04/2022).

Art. 3º - A adesão ocorrerá com a assinatura do correspondente termo de declaração e confissão de dívida, que discriminará os débitos abrangidos e consolidados.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

§ 1º - O contribuinte interessado poderá aderir ao REFIS até o último dia do ano de 2.022.

§ 2º - Firmada a adesão, será expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo Departamento de Tributação a respectiva guia de recolhimento, vencível para o dia útil seguinte à adesão.

§ 3º - No caso de parcelamento, a primeira parcela vencerá no dia útil seguinte à adesão e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 12 de Abril de 2022

Edição Nº: 2486

Art. 4º - O crédito tributário recuperado somente será liquidado por meio da regular quitação da respectiva guia de recolhimento, a ser realizada pelo contribuinte junto à rede bancária.

Art. 5º - O contribuinte optante será excluído do REFIS, com a invalidação de seu termo de adesão, em caso de inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta lei, especialmente o não pagamento da guia até a data do vencimento.

Parágrafo único. Caso o pagamento do débito não ocorra até a data do vencimento, poderá o contribuinte firmar novo termo, observado o prazo § 1º do artigo 3º desta lei, diante da perda da validade do termo anterior.

Art. 6º - Fica delegada ao Poder Executivo a faculdade de prorrogar, por decreto, o prazo estabelecido no § 1º, do artigo 3.º da presente Lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

Antônio Ribeiro da Silva
Prefeito municipal

LEI Nº 1283/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), mediante as seguintes providências:

IV- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Transferências APAE e LAR- Emenda

08.002.08.122.0804.2.219	33.50.43.00.00	81 2	Subvenções sociais	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Centro de referência de assistência social- CRAS

08.002.08.244.0803.2.147	33.90.30.00.00	81 2	Material de consumo	50.000,00
08.002.08.244.0803.2.147	33.90.39.00.00	81 2	Outros serviços de terceiros -PJ	75.000,00
			TOTAL	125.000,00

Projeto Menino Esperança

08.002.08.243.0803.2.049	33.90.30.00.00	81 2	Material de consumo	50.000,00
08.002.08.244.0803.2.147	33.90.39.00.00	81 2	Outros serviços de terceiros -PJ	25.000,00
			TOTAL	75.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
17.19.57.01.00.00		300.000,00
	<i>Emendas individuais impositivas-transferências especiais</i>	
	TOTAL	300.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois. (12/04/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 12 de Abril de 2022

Edição Nº: 2486

LEI Nº 1284/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 199.871,24 (Cento e noventa e nove mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

V- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05- OBRAS E URBANISMO

Playground Infantil

05.005.15.451.3001.1.064	33.90.39.00.00	810	Outros serviços de terceiros -PJ	9.554,06
			TOTAL	9.554,06

Pavimentação Poliédrlica- Flórida do Ivaí conv. 312/2021

05.001.26.782.3001.1.065	44.90.51.00.00	1000	Obras e instalações	190.317,18
			TOTAL	190.317,18

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
13.21.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	9.554,06
	TOTAL	9.554,06

II – Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
1000	Recursos livres	190.317,18
	TOTAL	190.317,18

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois. (12/04/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1285/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 190.568,39 (Cento e noventa mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

VI- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

07.002.10.302.1001.1.125	44.90.51.00.00	1000	Obras e instalações	190.568,39
			TOTAL	190.568,39

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 12 de Abril de 2022

Edição Nº: 2486

I – Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
1000		190.568,39
	Recursos Livres	
	TOTAL	190.568,39

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois. (12/04/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1286/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento da Câmara Municipal de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

VII- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001	33.90.33.00.00	1001	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
			TOTAL	5.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

01.001.01.031.0001.2001	33.90.39.00.00	1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	5.000,00
			TOTAL	5.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois. (12/04/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE VALORES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM VEÍCULO DENOMINADO MICROÔNIBUS, KOMBI OU SIMILAR, RELATIVO AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO ANO DE 2021, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR.

CONTRATADO: RONALDO VIVAN TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Benedito Custodio da Silva, nº 09, Centro, no município de Grandes Rios/PR, CEP: 86.845-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.820.506/0001-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

I – Fica alterada a quantidade total de quilômetros contratados acrescida em 25%, ou seja na quantidade de 11.750, correspondendo ao total aditivado de 58.750 quilômetros;

II – Fica alterado o valor contratual total que era de R\$ 202.100,00 (duzentos e dois mil e cem reais), para o valor de R\$ 252.625,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais), sendo o contrato aditivado em 25% (vinte e cinco por cento), valor correspondente à R\$ 50.525,00 (cinquenta mil e quinhentos e vinte e cinco reais).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 12 de Abril de 2022

Edição Nº: 2486

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

175	06.004.12.361.1201.2026.3.3.90
.33.00.00	1103
176	06.004.12.361.1201.2026.3.3.90
.33.00.00	1104
182	06.004.12.361.1201.2027.3.3.90
.33.00.00	31117
185	06.004.12.361.1201.2028.3.3.90
.33.00.00	31118
188	06.004.12.361.1201.2030.3.3.90
.33.00.00	1107

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

Grandes Rios, 12 de abril de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL